



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Araguatins

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 1/2025/AGT/REI/IFTO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO
TOCANTINS E O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA – IFTO, CAMPUS
ARAGUATINS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, CAMPUS ARAGUATINS inscrito no CNPJ Sob o n.º 10.742.006/0002, com endereço no Povoado Santa Tereza, km 05, Zona Rural, CEP: 77.950-000, Araguatins – TO, neste ato representado por seu Diretor **CLAUDIO DE SOUSA GALVÃO**, inscrito no CPF sob o n.º 920.922.093-53, nomeado pela portaria n.º 551/REI/IFTO, de 10 maio de 2022, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.634.030/0001-12 Através da Secretaria Municipal de Educação 06.071.891/0001-53, com sede na Av. Araguaia, S/Nº, Centro, município de Santa Terezinha do Tocantins, neste ato, representada por seu Secretário Municipal de Educação e Cultura, o Senhor **RAIMUNDO BORGES DA SILVA**, portador da RG Civil n.º 047564 – SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 861.768.701-00 e resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, com suporte na Lei n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objetivo do presente Termo é estabelecer uma cooperação mútua ampla, visando o apoio com a finalidade **de incluir a rota de Santa Terezinha a Araguatins/ Araguatins a Santa Terezinha ônibus frota escolar**

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha através da secretaria de Educação:

- a) Buscar e levá-los os alunos da IFTO nos feriados prolongados;
- b) Manutenção do transporte;
- c) Pagamento de diária ao motorista;

II - Compete ao IFTO:

a) **A visar antecipadamente a Secretaria Municipal de Educação**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, desde que haja a motivação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E MODIFICAÇÕES

Os casos não previstos neste Termo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e quaisquer modificações nas suas disposições deverão ser efetivadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo; ou por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas,

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Torna-se eleito o foro da Justiça Federal, Seção de Araguatins – TO para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica, que não poderem ser solucionados administrativamente.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Araguatins, 01 de Abril de 2025.

CLAUDIO DE SOUSA GALVÃO
Diretor-Geral do Campus Araguatins

RAIMUNDO BORGES DA SILVA
Conveniada(a)

Testemunha 1:

RG:

CPF:

Testemunha 2:

RG:

CPF:

